

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CON-
CEDE SUBVENÇÕES SOCIAL A ASSOCIA-
ÇÃO ATLÉTICA CANÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do
Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu san-
ciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a conceder subvenções social a Associação Atlética Canário, no
valor de R\$. 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), em parcelas mensa-
is de acordo com as Funções Programáticas a seguir:

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 500 - GABINETE DO PREFEITO
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 48 - CULTURA
- 247 - DIFUSÃO CULTURAL
- 2.045 - SUBVENÇÕES SOCIAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA
CANÁRIO.
- 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS E INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Cré-
dito Especial, art. 1º desta Lei, serão os definidos pelo Art. 43 e
seus parágrafos da Lei 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único - Para os demais exercícios, os
recursos serão definidos na Lei do Orçamento.

Art. 3º - A Associação Atlética Canário, deverá
estar registrada na Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Secretaria
Municipal de finanças - Setor de Contabilidade, apresentando os seguin-
tes documentos:

- a) - Estatuto Social;
- b) - Cartão do CGC;
- c) - Comprovante de estar registrada na Federação
de Futebol do Estado do Espírito Santo;
- d) - Ata da Eleição e Posse da Diretoria;
- e) - Alvará de Licença da PMPC, como está em ple-
no funcionamento;
- f) - Os três últimos balancetes da Receita e Des-
pesa do Exercício de 1994.

Art. 4º - Só serão liberadas as parcelas mediante
a prestação de contas da anterior, com excessão da 1ª parcela.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juntos faremos o melhor!

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es-
tado do Espírito Santo, em 09 de Setembro de 1994.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal